



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Justificativa para o 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 002.003.2023-PMB**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 002.003.2023-PMB, firmado entre o Município de Baião/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDURBH, e a empresa N. A. EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO TOCO DE FORMA NÃO CONTINUADA COM CONDUTOR, PARA APOIO NOS SERVIÇOS DE COLETA, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAL NO MUNICÍPIO DE BAIÃO.

A prorrogação contratual por mais 09 (nove) meses, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, faz-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos nas comunidades rurais do município, evitando interrupções que possam comprometer a saúde pública, a preservação ambiental e a adequada manutenção das condições sanitárias da população.

Ressalta-se que o serviço prestado possui natureza essencial, sendo indispensável para garantir o correto transporte e destinação dos resíduos sólidos gerados nas áreas rurais, onde o acesso e a logística demandam apoio específico por meio de veículos adequados. A paralisação dessas atividades poderia acarretar acúmulo de resíduos, proliferação de vetores de doenças, impactos ambientais negativos e prejuízos diretos à qualidade de vida da população atendida.

Importa destacar que a prorrogação do prazo contratual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a empresa contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, atendendo às necessidades da Secretaria demandante e cumprindo as obrigações contratuais estabelecidas. Dessa forma, a continuidade da contratação garante a manutenção da eficiência administrativa e evita descontinuidade na prestação do serviço.

Ademais, o presente aditamento encontra respaldo legal no art. 57, inciso II, §2º e §4º, bem como no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, além do disposto no art. 190 da Lei nº 14.133/2021, que permitem a prorrogação da vigência contratual quando devidamente justificada e demonstrada a vantagem para a Administração.

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e coleta de resíduos na zona rural do município, bem como a legalidade e a vantajosidade administrativa da medida, justifica-se a celebração do Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 002.003.2023-PMB, prorrogando sua vigência pelo período de 09 (nove) meses.

Baião, 04 de março de 2026.

**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**